

Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 064/2022

De: Dezenir F. - DAEP

Para: PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 10/10/2022 às 13:42:12

Setores envolvidos:

PRESIDENCIA, DG, SALCP, DCLC, DAEP, SCONF, CI, PJ

Aquisição Copo e Guardanapo

Senhor Presidente,

Solicito autorização para aquisição dos itens solicitados no [Proc. Administrativo Material - 032/2022 - Aquisição de material de Consumo](#).

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Auxiliar Administrativo

De: Poliani S. - DAEP

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 29/09/2022 às 16:20:57

Setores (CC):

DAEP

Senhor Diretor,

Ao cumprimenta-lo, solicito a abertura de novo procedimento administrativo para aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme descrições e quantitativos dispostos na tabela abaixo.

Faço este pleito considerando que esses itens não foram contemplados no último processo para aquisição de material de consumo, tendo inclusive sua última aquisição ocorrida no Exercício 2017/2018 (conforme consulta ao sistema SCPI). Outrossim, informo que a aquisição faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres, sendo os itens utilizados diariamente por servidores e visitantes Legislativo.

ITENS/PRODUTOS	UNIDADE	QTD PARA AQUISIÇÃO
COPO DESCARTÁVEL -DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865.	CAIXA C/2500 UNIDADE	20 CX
GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL -COR BRANCA, MEDINDO 23CMX23CM, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PCT	20 PACOTES

Justificativa do quantitativo

O quantitativo foi estimado considerando as saídas de produtos dos último 6 meses. Ao todo, foram consumidas 17 caixas de 2500 unidades de copos descartáveis de 180 ml, assim, para fins de aquisição, solicitamos as 17 unidades com um acréscimo de 20%, considerando um possível aumento da demanda (eventos, reuniões, etc) da CMC.

Para o item guardanapo descartável de papel, foi considerado o uso de 3 pacotes ao mês como base de cálculo do quantitativo. Ressalto que os produtos a serem adquiridos será para suprir as necessidades deste Legislativo por um período de 6 meses, visto que esses itens serão inclusos na listagem dos demais itens a serem licitados no ano de 2023.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Poliani Aparecida Otil da ...	29/09/2022 16:21:25	1Doc POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA CPF 046.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5403-C8D2-5D96-6AD6**

De: Domingos S. - PRESIDENCIA

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 10/10/2022 às 14:07:35

Setores (CC):

SALCP, DCLC

Segue para as providencias.

—

Domingos Oliveira Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Dezenir F. - DCLC

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 20/10/2022 às 09:16:08

Segue o processo para emissão de parecer financeiro.

Ficha: 10

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Auxiliar Administrativo

Anexos:

BALIZAMENTO_DE_PRECOS.pdf

CERTIDOES_2_.pdf

Termo_de_Referencia_Copo_e_guardanapo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dezenir Aparecida de Souza...	20/10/2022 09:36:28	1Doc	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA CPF 005.XX...
Joel Cordeiro de Souza	20/10/2022 11:22:18	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49
Claudio Arvelino Sonaque	20/10/2022 11:53:38	1Doc	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE CPF 049.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2BC9-2961-DA1E-2C21**

Balizamento de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	VALOR UNIT. 4	VALOR UNIT. 5	VALOR UNIT. 6	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS E EM CAIXA C/25 PACOTES, DE ACORDO COM A NBR 14865. COD. TCE: 357263-3	20 CAIXAS	R\$ 159,75	R\$ 137,00	R\$ 139,90	R\$ 132,25	R\$ 146,50	R\$ 135,00	R\$ 141,73	R\$ 2.834,67
2	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - COR BRANCA, MEDINDO 23 CM X 23 CM, FOLHA SIMPLES, PACOTES COM 50 FOLHAS. COD. TCE: 216659-3	20 PACOTES	R\$ 3,99	R\$ 1,50	R\$ 1,57	R\$ 1,79	R\$ 1,90	R\$ 2,09	R\$ 2,14	R\$ 42,81
Valor Total										R\$ 2.877,48

VALOR UNITÁRIO 1: Orçamento fornecido pela empresa Milton Monteiro Ferreira Eireli-ME; CNPJ: 37.017.222/0001-27

VALOR UNITÁRIO 2: Orçamento fornecido pela empresa Supermercado Giro 12H Eireli; CNPJ: 33.010.141/0001-44

VALOR UNITÁRIO 3: Orçamento fornecido pela empresa SM Giraldelelli & Cia Ltda; CNPJ: 32.982.019/0001-77

VALOR UNITÁRIO 4: Orçamento fornecido pela empresa Cia da Sacola Com. Embalagens Eireli; CNPJ: 42.937.258/0001-69

VALOR UNITÁRIO 5: Orçamento fornecido pela empresa São Luiz Distribuidora de Alimentos Ltda; CNPJ: 10.688.030/0001-96

VALOR UNITÁRIO 6: Mediana de preço da Administração Pública estadual. Disponível no Radar de Controle Público, Módulo Compras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

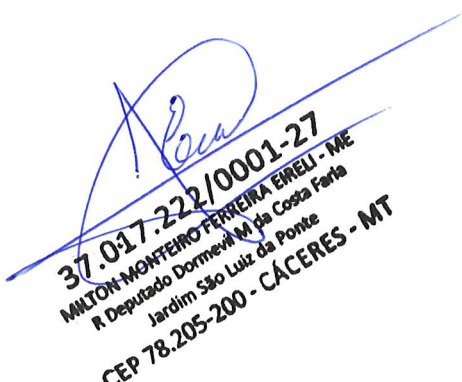
Cáceres-MT., 19 de outubro de 2022

NOME:	SUPERMERCADO CRISTAL		
CNPJ	37.017.222/0001-27	TELEFONE	65.99974.5642 DATA 17-10-20
ENDEREÇO:	RUA DEPUTADO DORMEVAL FERREIRA 95		

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS E EM CAIXA C/25 PACOTES, DE ACORDO COM A NBR 14865. COD. TCE: 357263-3	20 CAIXAS	159.75	3.195.00
2	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - COR BRANCA, MEDINDO 23CMX23CM, FOLHA SIMPLES, PACOTES COM 50 FOLHAS. COD. TCE: 216659-3	20 PACOTES	3.99	79.80
VALOR TOTAL				3.274.80

* **Observação:** A câmara de Cáceres irá solicitar os produtos conforme necessidade no período de até 1 ano.

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 10 dias

<p>Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p style="text-align: center;">  37.017.222/0001-27 MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI - ME R. Deputado Dormeval M. da Costa Faria Jardim São Luiz da Ponte CEP 78.205-200 - CÁCERES - MT </p> <p style="text-align: center;">Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>
--	--

NOME:		
CNPJ	TELEFONE	DATA
ENDEREÇO:		

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS E EM CAIXA C/25 PACOTES, DE ACORDO COM A NBR 14865. COD. TCE: 357263-3	20 CAIXAS	137,50	2.750,00
2	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - COR BRANCA, MEDINDO 23CMX23CM, FOLHA SIMPLES, PACOTES COM 50 FOLHAS. COD. TCE: 216659-3	20 PACOTES	1,50	30,00
VALOR TOTAL				2780,00

* **Observação:** A câmara de Cáceres irá solicitar os produtos conforme necessidade no período de até 1 ano.

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

<p><i>Alexandre Ramos neto</i></p> <p>Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p>33.010.141/0001-44 SUPERMERCADO GIRO 12H EIRELI R. Padre Cassemiro, 2823 Terreo Santa Cruz CEP 78200-000 - CÁ CERES - MT</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>
---	---

NOME:	Toto Psters e Embalagens		
CNPJ	32982019000177	TELEFONE	3223-9944
DATA	17/10/22		
ENDEREÇO:	Rocha Cassemiro n.º 1200		

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS E EM CAIXA C/25 PACOTES, DE ACORDO COM A NBR 14865. COD. TCE: 357263-3	20 CAIXAS	5,596	2.798,00
2	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - COR BRANCA, MEDINDO 23CMX23CM, FOLHA SIMPLES, PACOTES COM 50 FOLHAS. COD. TCE: 216659-3	20 PACOTES	1,5725	31,45
VALOR TOTAL				2.829,45

* **Observação:** A câmara de Cáceres irá solicitar os produtos conforme necessidade no período de até 1 ano.

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 60

<p style="font-size: 1.2em; font-family: cursive;">Maylon Pereira dos Santos Silva</p> <p>Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p style="font-size: 0.8em;">S M GIRALDELLI & CIA LTDA CNPJ 32.982.019/0001 77 I.E. 13.066.493-6 Rua Padre Cassemiro, 1200 3223-6605 / 3223-9944</p> <p style="font-size: 1.2em; font-family: cursive;">Maylon</p> <p>Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>
---	--



FONE: (65)3223-6605
(65)9614-5720

1184

17/10/2022

MAYLON

CNPJ: 32.982.019/0001-77
IE.:13.066.493-6

RUA PADRE CASSEMIRO, 1200
CENTRO
CÁCERES-MT.
CEP.: 78.200-000

Cliente **3422 ENTREGA A VISTA**
ENTREGA A VISTA

Endereço
Cidade **CACERES** Estado **MT** CEP **78.200-000** Bairro
Fone

Código	Descrição do Produto	Unidade	Qty	Pr. Unitário	Pr. Total
6605	COPO 180ML PP TRANSP CX 2500UND - DIVERSOS	CX	20	139,90	2.798,00
12288	GUARDANAPO 20X22 GOLD C/ 20X50 UND PROPEL	PCT	1	31,45	31,45
				Sub-Total	2.829,45
				Desconto	0,00
				Acréscimo	0,00
				Total	2.829,45

BSX Tecnologia (65) 3642-6790

COND PAGAMENTO : A VISTA

Validade do orçamento 5 dias.

Certo que podemos contar com a sua aprovação, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

MAYLON
Vendedor

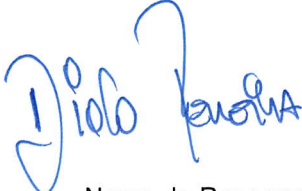
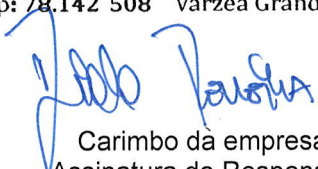
Gerente de Vendas

NOME:	CIA DA SACOLA COM. EMBALAGENS EIRELI		
CNPJ	42.937.258/0001-69	TELEFONE	65 99969-3661 DATA 18/10/22
ENDEREÇO:	RUA MATO GROSSO Nº 15 QDA 03 LOTE 20 MAPIM		

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS E EM CAIXA C/25 PACOTES, DE ACORDO COM A NBR 14865. COD. TCE: 357263-3	20 CAIXAS	132,25	2.645,00
2	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - COR BRANCA, MEDINDO 23CMX23CM, FOLHA SIMPLES, PACOTES COM 50 FOLHAS. COD. TCE: 216659-3	20 PACOTES	1,79	35,80
VALOR TOTAL				2.680,80

* **Observação:** A câmara de Cáceres irá solicitar os produtos conforme necessidade no período de até 1 ano.

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 30 DIAS

 <p>Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p>[42.937.258/0001-69] CIA DA SACOLA COM. EMBALAGENS EIRELI</p> <p>Rua: Mato Grosso, 15 Quadra 03 lot 20 Bairro: Mapim</p> <p>[Cep: 78.142 508 Varzea Grande MT]</p>  <p>Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>
--	--



SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ Nº 10.688.030/0001-96

A RURAL, Nº760, ÁREA RURAL DE CÁCERES, CÁCERES-MT, CEP 78219-899

E-mail: saoluiz_licitacao@hotmail.com Fone: 65-3222-1051

AO

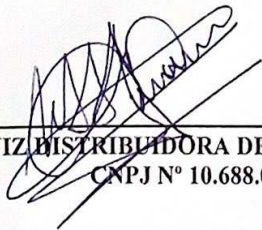
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES –MT

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	MARCA	VALOR UN
COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS E EM CAIXA C/25 PACOTES, DE ACORDO COM A NBR 14865. COD. TCE: 357263-3	20 CX	CRISTAL COPOS	R\$ 146,50
GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - COR BRANCA, MEDINDO 23CMX23CM, FOLHA SIMPLES, PACOTES COM 50 FOLHAS. COD. TCE: 216659-3	20 PCT	PROPEL	R\$ 1,90
TOTAL		RS 2.968,00	

Cáceres-MT, 19 de OUTUBRO de 2022.

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS NO PRESENTE DOCUMENTO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, ENTREGA, LUCRO E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, NÃO CABENDO QUAISQUER ALEGAÇÕES POSTERIORES DE OMISSÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA, BEM COMO PLEITOS ADICIONAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 10.688.030/0001-96

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/10/2022 11:31:27

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1485347872

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (216659-3) GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2

Valor Máximo Unit do Material

R\$2,50

Média Saneada Global

R\$2,15

Mediana Valor Unit do Material

R\$2,09

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000073/2022	216659-3	GUARDANAPO DE PAPEL	(216659-3) GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	175	UNIDADE	R\$ 1,57	37.200.096/0001-41	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	27/09/2022
2 PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000024/2022	216659-3	GUARDANAPO DE PAPEL	(216659-3) GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	1050	PACOTE 50 FOLHA	R\$ 2,09	24.473.889/0001-92	H S BUQUE LEME	10/06/2022
3 PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Pregão Presencial	00000000049/2022	216659-3	GUARDANAPO DE PAPEL	(216659-3) GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	1250	PACOTE 100 FOLHA	R\$ 2,50	33.955.893/0001-88	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	05/07/2022

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/10/2022 10:46:53

Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (357263-3) COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)

Valor Máximo Unit do Material
R\$149,99

Média Saneada Global
R\$91,54

Mediana Valor Unit do Material
R\$135,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecedor	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000010/2022	357263-3	COPO DESCARTAVEL	(357263-3) COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	285	CAIXA 2500 UNIDADE	R\$ 94,00	10.448.902/0001-49	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	19/05/2022
2 PM DE CAMPO VERDE	Pregão Presencial	00000000086/2022	357263-3	COPO DESCARTAVEL	(357263-3) COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	566	CAIXA 2500 UNIDADE	R\$ 118,60	14.264.433/0001-69	ALLIANCA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI	14/07/2022
3 CM DE BRASNORTE	Tomada de preço para compras e serviços	00000000001/2022	357263-3	COPO DESCARTAVEL	(357263-3) COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	6	UNIDADE	R\$ 132,00	26.878.452/0001-64	EVERTON MORANDINI & CIA LTDA	13/04/2022
4 CONS. INTER. DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000039/2022	357263-3	COPO DESCARTAVEL	(357263-3) COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	50	CAIXA 2500 UNIDADE	R\$ 135,00	30.741.493/0001-81	IEDA DO ROCIO WEISS SCHOLTAO - COMERCIO	12/07/2022

5	PM DE CAMPO VERDE	Pregão Presencial	00000000086/2022	357263-3	COPO DESCARTAVEL	(357263-3) COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	189	CAIXA 2500 UNIDADE	R\$ 139,70	07.678.947/0001-03	EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	14/07/2022
6	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000029/2022	357263-3	COPO DESCARTAVEL	(357263-3) COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	48	CAIXA	R\$ 142,00	33.955.893/0001-88	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	13/07/2022
7	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000024/2022	357263-3	COPO DESCARTAVEL	(357263-3) COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	80	CAIXA	R\$ 149,99	10.448.902/0001-49	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10/06/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE - MT**

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 100378 / 2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO
MUNICÍPIO**

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9535493

Código: 9535493

Contribuinte CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	C.N.P.J./C.P.F. 42937258000169	Situação Cadastral Ativo
---	--	------------------------------------

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - MATO GROSSO, Nº: 15, QUADRA-03 LOTE-20, Quadra: 03, Lote:20, CEP: 78.142-508

Bairro:MAPIM

Cidade:VÁRZEA GRANDE

Data Expedição 19/10/2022	Validade 18/11/2022	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 19/10/2022
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

N.º De Autenticidade: 650.F2F.F32.0FE

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 13:00:07 do dia 19/10/2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação :



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0040778488**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/10/2022** Hora da emissão: **12:28:37**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ: **42.937.258/0001-69**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **17/12/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TM29KBM2K9MBA2KK**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ: 42.937.258/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:21 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **F2C5.5B41.924A.EBC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.937.258/0001-69
Razão Social: CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIR
Endereço: R MATO GROSSO LOT INDUSTRIAL II N 20 / MAPIM / VARZEA GRANDE / MT / 78142-508

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2022 a 04/11/2022

Certificação Número: 2022100602500571679071

Informação obtida em 19/10/2022 13:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.937.258/0001-69

Certidão nº: 35425667/2022

Expedição: 19/10/2022, às 12:57:40

Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.937.258/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 064/2022**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de copos descartável e guardanapos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS E EM CAIXA C/25 PACOTES, DE ACORDO COM A NBR 14865. COD. TCE: 357263-3	20 CAIXAS	R\$ 132,25	R\$ 2.645,00
2	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - COR BRANCA, MEDINDO 23CMX23CM, FOLHA SIMPLES, PACOTES COM 50 FOLHAS. COD. TCE: 216659-3	20 PACOTES	R\$ 1,79	R\$ 35,80
VALOR TOTAL				R\$ 2.680,80

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2.002.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação objetiva suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, pelo período de 1 (um) ano e enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II do Decreto 7.892, de 2.013.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

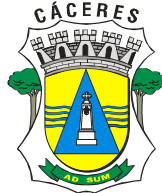
- 5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração;
- 5.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação de fornecimento da administração ao fornecedor, **em horário de expediente da Câmara Municipal, das 07:00 às 13:00 horas**, no seguinte endereço: **Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056**;
- 5.3. A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior **verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta**;
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo;
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

- 6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 12 meses ou o estabelecido pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente com as especificações constantes



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 10.4.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global tendo em vista não ser viável economicamente celebrar um contrato no valor de R\$ 30,00.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

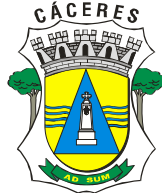
Ficha: 10

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Auxiliar Administrativo

15. VISTO POR

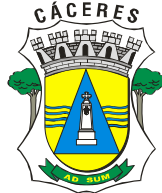
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

16. APROVADO POR

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 19 de outubro de 2022.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço global e a empresa habilitadas para fornecer os produtos é:

Cia da Sacola Com. Embalagens Eireli - CNPJ: 42.937.258/0001-69				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS E EM CAIXA C/25 PACOTES, DE ACORDO COM A NBR 14865. COD. TCE: 357263-3	20 CAIXAS	R\$ 132,25	R\$ 2.645,00
2	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL - COR BRANCA, MEDINDO 23CMX23CM, FOLHA SIMPLES, PACOTES COM 50 FOLHAS. COD. TCE: 216659-3	20 PACOTES	R\$ 1,79	R\$ 35,80
VALOR TOTAL				R\$ 2.680,80

De: Juliclei A. - SCONF

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 20/10/2022 às 12:11:51

Seguem Dotação Orçamentária e Parecer de Fracionamento de Despesa conforme solicitado.

Nada mais havendo.

Atenciosamente.

—

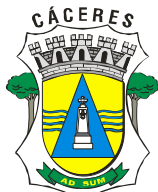
Juliclei Gomes de Almeida

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_25_2022.pdf

SALDO_FICHAS_N_10_20_10_2022.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **20 de Outubro de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 10. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO)**, não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadoria e prestação de serviço é de R\$ 2.680,80 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 20 de Outubro de 2022.

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA:02871896194
Assinado de forma digital por JULICLEI GOMES DE ALMEIDA:02871896194
Dados: 2022.10.20 11:07:43 -04'00'

Juliclei Gomes de Almeida
Contador
CRC/MT 017375/O-6

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão : 20/10/2022

Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$27.423,66

**VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E
SESENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

JULICLEI GOMES DE
ALMEIDA:02871896194

Assinado de forma digital por
JULICLEI GOMES DE
ALMEIDA:02871896194
Dados: 2022.10.20 11:08:26 -04'00'

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

CRC 017375/O-6/MT

De: Claudio S. - SALCP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 20/10/2022 às 12:16:41

Senhor,

Encaminho os autos para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

De: Nicolas R. - PJ

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 26/10/2022 às 13:51:18

—
Nicolas Murinho Ramos
Procurador Jurídico

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 190/2022.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**

Destinatário: **CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**

Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo 064/2022.**

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA PARA CMARA DE CÁCERES. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 24. II, DA LEI 8.666/93.POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo 64/2022, que visa à Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. Pedido de aquisição requerido pela servidora Dezenir França, fls. n. ° 01 de 10/10/2022;
- B. Autorização do Gestor e Presidente, Domingos Oliveira dos Santos, em 10/10/2022;
- C. Lista de produtos a serem adquiridos;
- D. Proposta nº 1, orçamentaria da empresa SUPERMERCADO CRISTAL, CNPJ N.º 37.017.222/0001-27, no valor de R\$ 3.274,80 reais;
- E. Proposta nº 2, orçamentaria da empresa SUPERMERCADO GIRO12, CNPJ N.º 33.010.141/0001-44, no valor de R\$ 2.780,00 reais;
- F. Proposta nº 3, orçamentaria da empresa, S. M. GIRALDELLI, CNPJ N.º 32.902.019/0001-77, no valor de R\$ 2829,45 reais;
- G. Proposta nº 4, orçamentaria da empresa, CIA DA SACOLA COM. EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 42.937.258/0001-69, R\$ 2.680,80 reais;

- H. Proposta n.º 5, orçamentaria da empresa, São Luiz Distribuidora de Alimentos, CNPJ n.º 10.688.030/0001-96, no valor de 2968,00;
- I. Pesquisa da Administração Pública, fls. n.º 12 a 14;
- J. Balizamento de preços nos autos (fls. n.º 05);
- K. Termo de Referência, fls. n.º 20 a 25;
- L. Empresa habilitada, Cia da Sacola Com. Embalagens Eireli - CNPJ: 42.937.258/0001-69 ;
- M. ESTÃO PRESENTES TODAS AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, UNIÃO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES, FGTS, E TRABALHISTA, COM BASE NA SÚMULA N° 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO;
- N. Dotação orçamentaria, R\$27.423,66 (fls. n.º 27);

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A melhor proposta foi da Cia da Sacola Com. Embalagens Eireli - CNPJ: 42.937.258/0001-69, no valor de R\$ R\$ 2.680,80 reais.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá

ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais citamos o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 064/2022 e estabelece o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas, Cia da Sacola Com. Embalagens Eireli - CNPJ: 42.937.258/0001-69, **apresentou nos autos as certidões abaixo necessárias:**

- A. Presente, Certidão Negativa com a União;
- B. Presente, Certidão Negativa com ao Estado do Mato Grosso;
- C. Presente, Certidão Negativa com Município de Várzea Grande;
- D. Presente, Certidão de Regularidade com o FGTS;
- E. Presente, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela contratação da empresa CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, no valor de R\$ 2.680,80 mil reais, especializada no fornecimento de material de copa e cozinha para Câmara Municipal de Cáceres, os objetos em epigrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 26 de outubro de 2022.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município

OAB – MT n° 19.005/O

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	26/10/2022 13:51:37	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6663-FC3E-6170-7733**

De: Claudio S. - SALCP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 26/10/2022 às 13:54:16

Senhor,

Encaminho os autos para análise e emissão de parecer quanto a conformidade.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

De: Lucas S. - CI

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 28/10/2022 às 13:07:16

Bom dia, segue parecer em anexo.

—

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Anexos:

050_copo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Pinheiro Sposito	28/10/2022 13:07:48	1Doc LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45A4-4DC3-3739-1E22**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 050/2022 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 064/2022

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 064/2022 que visa à “**aquisição de copos descartável e guardanapos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT**”.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a “*demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos*”.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência de folhas 21 a 29 constante nos autos é a **“aquisição de copos descartável e guardanapos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 2.680,80.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 35	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	02	
3. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	20 a 25	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	05 a 14	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	29	
6. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	15 a 19	
7. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	03	
8. Foi verificado se ocorrerá fracionamento de despesas?	S	28	
9. Consta parecer jurídico no processo?	S	31 - 34	



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade no processo de “**aquisição de copos descartável e guardanapos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT**”.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 28 de outubro de 2022.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Dezenir F. - DCLC

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 31/10/2022 às 14:14:23

Setores (CC):

SCONF, PJ

Encaminho o processo para empenho.

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Auxiliar Administrativo

Anexos:

PE_231_LODI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Domingos Oliveira Dos Sant...	01/11/2022 08:31:35	1Doc	DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 429.XXX.XXX...
Claudio Arvelino Sonaque	01/11/2022 08:56:48	1Doc	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE CPF 049.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **42FA-30E7-0DAD-F0A6**



Pedido de Empenho

Pedido 00231/22 Data Emissão 31/10/2022 Nº Solicitação 00206/22 Responsável POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA Digitador Dezenir Aparecida d

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo ALMOXARIFADO

Ficha 10 Valor 2.680,80
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Fornecedor CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI COD: 3021
Endereço: R MATO GROSSO (LOT INDUSTRIAL II) Nº: 15 CNPJ: 42.937.258/0001-69
VARZEA GRANDE

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
073.030.542	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILEN		UN	20	132,25	ALMOXARIFADO	2.645,00
	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)					Obs.:	
085.003.071	GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23) CM, FC		UN	20	1,79	ALMOXARIFADO	35,80
	GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23) CM FOLHA SIMPLES, COR BRANCA					Obs.:	

Total Pedido
2.680,80

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Juliclei A. - SCONF

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 01/11/2022 às 10:00:44

Senhor Diretor

Segue empenho nº 578 da empresa CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.

Atenciosamente.

—

Juliclei Gomes de Almeida

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

CIA_DA_SACOLA_COMERCIO_DE_EMBALAGENS_EIRELI_EMPENHO_578.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Domingos Oliveira Dos Sant...	03/11/2022 09:43:30	1Doc DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 429.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **743E-0DF3-A761-5D3E**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

578

NOTA DE EMPENHO Nº 578	FICHA: 10	DATA: 01/11/2022	PEDIDO Nº: 00231/22
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: CIA DA SACOLA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	42.937.258/0001-69	CÓDIGO: 3021
ENDEREÇO: R MATO GROSSO (LOT INDUSTRIAL II)	VARZEA GRANDE	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 064/2022	Liquido 2.680,80 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Impostc		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	2.680,80
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.21 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL DE COPA E COZINHA MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
139.000,00	111.576,34	2.680,80	24.742,86

VALOR A SER PAGO R\$	2.680,80
dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos * * * * *	

DESCONTOS	
	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/11/2022 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p>JULICLEI GOMES DE ALMEIDA:02871896194</p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por JULICLEI GOMES DE ALMEIDA:02871896194 Dados: 2022.11.01 08:58:30 -04'00'</p> <p>_____ JULICLEI GOMES DE ALMEIDA CONTADOR</p>	<p style="text-align: right;">_____ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
--	---